



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária (CEEAS-PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 001
Decisão da CEEAS	Nº 02/2025	
Referência	Processo nº 1219899/2025	
Interessada	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - CEEAS	

EMENTA: Delega competência para o exercício 2025 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física - SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Ambiental e Sanitária - CEEAS, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 555, apreciando o Processo nº 1219899/2025, que trata sobre adequação dos atos administrativos demandados pela A Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária - CEEAS, e; **considerando** o interesse do Crea-PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que os processos de Interrupção e Reativação de Registro Profissional são rotineiros e de aplicação pura e simples da legislação vigente; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que o Crea-PB já dispõe de procedimentos operacionais padrão orientando sobre os processos de interrupção e reativação de profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da A Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária - CEEAS, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea), devendo os processos posteriormente serem homologados pela A Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEAS do exercício seguinte. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Coordenador Eng. Ambiental Joel Paulo de Carvalho Neto, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng^a. Ambiental Marília Henriques Cavalcante e Eng. Ambiental/Seg. do Trab. Walderley Mendes Diniz o Representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas/Seg. Trab. Wenderson Laverrier Araújo Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

Eng. Ambiental Joel Paulo de Carvalho Neto
Coordenador da CEEAS – Crea/PB